

# RES: Questionamentos–Pregão N° 60/2022

CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO

ter 27/12/2022 14:14

Para: MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO <maksen@tre-mt.jus.br>;

Cc: RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO <rafael@tre-mt.jus.br>; DILMA DE FREITAS FERREIRA <dilma@tre-mt.jus.br>; ERIVELTO BASTOS NOVAIS <erivelto@tre-mt.jus.br>;

Senhor Pregoeiro,

Seguem os esclarecimentos técnicos sobre as dúvidas levantadas pela licitante.  
Sugerimos a publicação.

**Carlos Henrique Cândido**  
**Secretário de Tecnologia da Informação.**  
**TRE-MT – (65) 3362-8008**

---

**De:** MAKSEN AUGUSTO DO NASCIMENTO <maksen@tre-mt.jus.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 26 de dezembro de 2022 15:41

**Para:** Secretaria de Tecnologia da Informação <sti@tre-mt.jus.br>; Coordenadoria de Infraestrutura Computacional <ciec@tre-mt.jus.br>

**Cc:** CARLOS HENRIQUE CÂNDIDO <ccandido@tre-mt.jus.br>

**Assunto:** Enc: Questionamentos–Pregão N° 60/2022

**Prezados Colegas da STI,**

Ref. Pregão eletrônico nº 60/2022, Sei n.º 07908.2022-6

Solicito aporte técnico quanto aos questionamentos lançados pela licitante na mensagem eletrônica abaixo.

Informo que o prazo para resposta e publicação no sistema Compras.gov.br é de dois dias úteis, a contar do recebimento do pedido, que ocorreu no dia 23/12/2022, às 18:42 horas, conforme previsão constante no §1º do art. 23 do Decreto 10.024/2019, que assim dispõe:

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Na oportunidade, esclareço que a sessão de abertura das propostas alusiva ao Pregão em referência está agendada para ocorrer em **28/12/2022 às 15h00** (horário de Brasília).

Atenciosamente,

Maksen Augusto do Nascimento

Pregoeiro

---

**De:** Max Pereira <[max@plugnetshop.com.br](mailto:max@plugnetshop.com.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 23 de dezembro de 2022 18:42

**Para:** npreg

**Cc:** Breno Tavares; Marcos Cesar

**Assunto:** Questionamentos–Pregão Nº 60/2022

Ao

TRE-MT

Att. Sr. Pregoeiro

Ref.: Questionamentos–Pregão Nº 60/2022.

A Plugnet Comércio e Representações Ltda, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 02.213.325/0005-01, vem por intermédio deste, solicitar esclarecimentos referentes ao Edital Pregão Nº 60/2022 em conformidade com o item "26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO", subitem "26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital."

#### Questionamento 01

Referente ao solicitado no item 3.3.5 ("Deverá ser capaz de testar a consistência e a capacidade de recuperação dos backups de forma automática, permitindo definir scripts e testes específicos para validação das aplicações, com envio de relatórios ao término das tarefas de validação."), visto que a validação da capacidade de recuperação é parte essencial para garantir a recuperação dos dados, dentre os testes que a solução ofertada deve oferecer, deverá permitir realizar a varredura por malware e ransomware, evitando também a propagação desta durante a recuperação dos dados para a produção, devendo exibir nos resultados da rotina o status da varredura e alertar em caso da existência de malware. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, poderia esclarecer ?

**R: Não. O edital não obriga a entrega desta capacidade, em que pese que ela seja desejável.**

#### Questionamento 02

Referente ao solicitado no item 3.2.3. "Resumo das coberturas mínimas das licenças:", subitem b) ("Deverá ser fornecida licença para dois equipamentos Servidores (similares aos descritos no ITEM 4) que contarão com o sistema operacional Red Hat Linux. Todavia, se a solução necessitar de outro tipo de sistema operacional para funcionamento dos agentes da tape library, o respectivo sistema operacional, devidamente licenciado para todos os processadores e cores, deverá ser fornecido;"). Considerando que o edital não prevê a exigência da funcionalidade do software possuir capacidade de criação um cluster de servidores de backup. Entendemos que o software será instalado em um único servidor e que assim devemos considerar o sistema operacional Windows Server Standard para todos os processadores desse único servidor de backup. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, poderia esclarecer ?

**R: O licenciamento da solução deve possibilitar a instalação simultânea em, pelo menos, dois servidores, consoante primeira parte do item 3.2.3: “Deverá ser fornecida licença para dois equipamentos Servidores (similares aos descritos no ITEM 4) que contarão com o sistema operacional Red Hat Linux”.**

**Caso a solução não esteja apta para uso rodar no sistema operacional “Red Hat Linux”, deverá ser fornecida uma licença para cada um dos equipamentos. No caso do sistema operacional Windows Server Standard, ele deverá ser licenciado para todos os processadores **das duas máquinas** descritas no ITEM 4.**

#### **Questionamento 03**

Referente aos treinamentos e ao solicitado no item 4.2. "Carga horária, certificado e condições gerais", subitem 4.2.1. "Cada treinamento terá carga horária mínima de 40 horas.". Entendemos que a soma das cargas horárias de um ou mais treinamentos ofertados para cada profissional é que deverá totalizar um mínimo de 40 horas. Está correto nosso entendimento ? Caso o entendimento não esteja correto, poderia esclarecer ?

**R: Sim, está correto o entendimento. Serão contratados até 5 (cinco) treinamentos de 40 (quarenta) horas.**

#### **Questionamento 04**

Referente ao solicitado no item 5.2. “PROBLEMAS COMO A COVID-19 E AFINS”, considerando que os treinamentos serão oficiais dos fabricantes que compõem a solução. Entendemos que esses poderão ser fornecidos na modalidade de ensino a distância (iVTL) ou na presencial, mas respeitando a disponibilidade e modalidade existente nos calendários oficiais para Brasil de cada um deles, pois cada fabricante possui suas normas específicas de adequação aos protocolos da COVID-19 E AFINS, sendo algumas delas inclusive vinculadas a políticas globais. Está correto nosso entendimento ?

**R: está correto o entendimento. A forma de como será entregue o treinamento seguirá as regras da fabricante/centro de formação, já que não é objeto a contratação de turmas fechadas.**

#### **Questionamento 05**

Referente ao solicitado no item 6.8. "Rede:", subitem b) "Deve ser fornecido com o servidor 08 (oito) transceivers Fibre Channel de 16Gbps ou superior, comprovadamente homologados para instalação e operação nos switches HPE SN3600B...", entendemos que os “08 (oito) transceivers Fibre Channel”, correspondem ao total de 04 (quatro) que compõem as interfaces das placas do lado do servidor e mais 04 (quatro) que compõem as interfaces disponíveis no lado dos switches. Está correto nosso entendimento ? Caso o entendimento não esteja correto, poderia esclarecer ?

**R: está correto o entendimento. Além disso, é importante acrescentar que serão aceitos cabos pré-fabricados, específicos para este tipo de interligação, desde que respeitada a velocidade exigida.**

#### **Questionamento 06**

Referente ao solicitado no item 6.10. "Fontes de alimentação:", subitem 6.10.3. "Potência compatível com a configuração mínima exigida, considerando inclusive os limites de “upgrade” previstos (memória, e discos);", entendemos que as fontes a serem ofertadas devem considerar exclusivamente as capacidades máximas previstas dos limites de “upgrade” previstos para memória, e discos, não fazendo parte dessas capacidades de expansibilidade o requisito de suportar placas gráficas de GPUs. Está correto nosso entendimento ? Caso o entendimento não esteja correto, poderia esclarecer ?

**R: está correto o entendimento. O limite deverá ser a possibilidade de upgrade prevista no Edital.**

#### **Questionamento 07**

Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos, softwares, serviços de garantia, treinamentos entre outros, entendemos que as notas fiscais seriam emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, seriam emitidas notas fiscais distintas para o hardware, software, serviços como a garantia estendida e treinamento. Está correto o nosso entendimento ? Caso o entendimento não esteja correto, poderia esclarecer ?

**R: está correto o entendimento. Todavia, as discriminações do que a licitante entende como serviço e o que entende como material permanente (equipamentos), bem como seus respectivos preços, deverão ser apresentados na proposta. Outrossim, os preços dos serviços e equipamentos constantes na proposta deverão estar de acordo com o praticado no mercado, sob pena de desclassificação.**

Atenciosamente,

Max Sitcovsky

Plugnet Informática

Cel: (81) 9 9294-7207

E-mail: [max@plugnetshop.com.br](mailto:max@plugnetshop.com.br)

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) e os arquivos nela contidos é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois, a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.